PROJETO DE LEI Nº 28/2022.

Institui o Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

Art. 2º. O programa objeto desta Lei é destinado, exclusivamente, a estrangeiros, matriculados em curso de ensino superior, em instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º. O estágio de que trata a presente Lei será não remunerado e terá prazo de um ano, com possibilidade de única renovação, por igual período.

Art. 4º. A gestão do Programa ficará a cargo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com a Câmara Municipal do Salvador, através da Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis.

§ 2º - Para fins de dar efetividade ao Programa, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a firmar convênios com organismos internacionais, associações e outras instituições; públicas ou privadas.

Art. 5º. Os estudantes/estagiários ficarão à disposição do Poder Executivo Municipal ou da Câmara Municipal do Salvador, e serão sempre alocados de maneira que sua atividade guarde relação direta com o curso do participante do Programa.

Parágrafo único - Os estudantes/estagiários que ficarem à disposição da Câmara Municipal do Salvador serão dispostos nas Comissões Permanentes ou Temporárias; Frentes Parlamentares; ou quaisquer órgãos internos da Câmara Municipal do Salvador; sempre respeitando o direcionamento temático estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Competirá ao Órgão Público Municipal, responsável pela seleção dos estagiários, a observância do quanto disposto nesta lei.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei cria um programa específico de estágio para estudantes estrangeiros, no âmbito da Município de Salvador, como forma de garantir a inserção desses estudantes, possibilitando aos mesmos essa troca de experiências e, por conseguinte, o grande aprendizado proveniente da vivência do Executivo e Legislativo.

Nesse contexto, está inserida a Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis, órgão dessa Casa Legislativa que tem por objetivo promover a Educação para a Cidadania, através de atividades destinadas à formação de vereadores (as), assessores (as), terceirizados/(as), estagiários(as), lideranças comunitárias e políticas, bem como incentiva a participação e a intervenção junto a Casa Legislativa.

Não resta dúvida que o Programa ora criado será de grande valia para os estudantes beneficiados, assim como para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Salvador, através dessa cooperação mútua que se estabelecerá.

Nesse sentido, coloco ao crivo dos demais edis a presente proposição, certo de que contarei com a sensibilidade de todos, a fim de aprovarmos a criação desse Programa tão importante para a cidade.

Salvador, 15 de fevereiro de 2022.

Henrique Carballal